

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DOS
EDIFÍCIOS “A”, “B” e “C” DA JOBRA – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA**

Ref. Nº CP/1/2021

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURIDÍCAS

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a Aquisição de Serviços para a elaboração dos projetos de execução dos Edifícios “A”, “B” e “C” da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, conforme Especificações dos Serviços e Anexos ao Presente Caderno de Encargos – Programa Preliminar e Funcional.

2. CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS) – REGULAMENTO (CE) N.º 213/2008 DA COMISSÃO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, PUBLICADO NO JOUE DE 15 DE MARÇO DE 2008

A aquisição de serviços objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no código 71240000-2 Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.

3. REQUISITOS DE NATUREZA SOCIAL OU AMBIENTAL

Dado que a presente aquisição de serviços não comporta riscos significativos de natureza social ou ambiental, não são exigidos requisitos específicos.

4. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

4.1. Será celebrado contrato escrito entre a JOBRA e o Adjudicatário, em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do disposto nos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), que será objeto de prévia aprovação pela Direção da JOBRA e enviado à apreciação do Adjudicatário, que refletirá o disposto no presente Caderno de Encargos e todos os demais direitos e obrigações das partes.

4.2. O contrato a celebrar é composto pelo respetivo clausulado e integra, ainda, os seguintes documentos:

- Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- O presente Caderno de Encargos;
- A proposta adjudicada; e
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

4.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 4.2. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e que tenham sido aceites pelo Adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo Código.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente procedimento devem ser prestados nas instalações do cocontratante e na Branca, no local de execução da obra.

6. FASES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. Os prazos para a entrega dos estudos que integram cada uma das fases de desenvolvimento dos projetos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, são os seguintes:

- Estudo Prévio (para aprovação final pela JOBRA) – a executar no prazo de 25 dias, contados da data da assinatura do contrato;
- Anteprojeto ou Projeto Base (Projeto de Licenciamento), a executar no prazo de 40 dias, contados da data da comunicação de aprovação da fase anterior;
- Projeto de Execução - a executar no prazo de 55 dias, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;
- Assistência Técnica à Obra.

6.2. Os prazos previstos em 6.1 podem ser prorrogados por iniciativa da JOBRA ou a requerimento do cocontratante, desde que devidamente fundamentados, ou na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou facto alheio à responsabilidade do cocontratante, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art.º 97º do CCP.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O montante dos honorários a pagar pela totalidade da prestação de serviços, não excederá os 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil Euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

7.2. Os pagamentos dos honorários serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

- a) Pela fase de elaboração e aprovação do Estudo Prévio: 25% do valor total dos honorários devidos;
- b) Pela fase de aprovação do Anteprojeto ou Projeto Base (Projeto de Licenciamento): 20% do valor total dos honorários devidos;
- c) Pela fase de aprovação do projeto de Execução: 45% do valor total dos honorários devidos;

d) Pela fase de Assistência Técnica, 10% do valor total dos honorários devidos.

7.3. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a receção da(s) respetiva(s) fatura (s) e verificação da conformidade da prestação de serviços.

7.4. O montante referido em 7.1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à JOBRA, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 97º do Código dos Contratos Públicos.

8. OBRIGAÇÕES DA JOBRA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e no presente Caderno de Encargos, a JOBRA obriga-se a:

8.1. Efetuar o controlo dos serviços, designadamente no que respeita ao cumprimento dos prazos contratados;

8.2. Monitorizar a prestação de serviços, em períodos regulares, designadamente medir o respetivo grau de execução;

8.3. Verificar se o cocontratante emprega recursos de forma suficiente para a execução dos serviços contratados e no prazo acordado;

8.4. Garantir a aprovação das fases que lhe compete dentro dos prazos estabelecidos no presente Caderno de Encargos;

8.5. Designar o interlocutor responsável pelo controlo da aceitação dos serviços e o responsável pela execução do contrato;

8.6. Pagar o preço contratado após a receção das respetivas faturas ou equivalente, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, em geral, por transferência bancária;

8.7. Comunicar ao cocontratante, por qualquer meio escrito, em tempo útil, qualquer discordância quanto aos serviços prestados, valores faturados ou equivalente e os respetivos fundamentos;

8.8. Garantir ao cocontratante os meios de acesso às suas instalações para a adequada prestação dos serviços de acordo com os procedimentos instituídos de circulação de pessoas e bens.

9. OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, bem como no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o cocontratante obriga-se a:

9.1. Prestar os serviços com qualidade e garantia dos resultados definidos, de acordo com o especificado no presente Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;

9.2. Assegurar a prestação dos serviços por pessoal devidamente qualificado;

- 9.3.** Adquirir ou alocar todos os bens móveis e materiais necessários à prestação de serviços, bem como suportar todos os gastos com a sua manutenção e conservação em perfeito estado de funcionamento durante o período de vigência do contrato;
- 9.4.** A promover e implementar soluções ambientais corretas, optando por soluções tecnologicamente atuais e inovadoras, que promovam o equilíbrio das diversas componentes ambientais;
- 9.5.** Garantir que os projetos a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e das normas técnicas de construção, garantindo a conformidade com as exigências das Entidades Externas e o licenciamento dos projetos junto das Entidades administrativas competentes;
- 9.6.** Comunicar à JOBRA a nomeação do gestor de cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
- 9.7.** Comunicar antecipadamente, à JOBRA, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal foi aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- 9.8.** Emitir as faturas em formato eletrónico, de acordo com o modelo estabelecido no artigo 299º B do Código dos Contratos Públicos, após o vencimento das obrigações respetivas (NIPC 501685596, Centro Cultural da Branca, Apartado 2, 3854-908 Branca), e enviar de acordo com as imposições referidas no Decreto-Lei nº 123/2018, de 28 de dezembro;
- 9.9.** Prestar os esclarecimentos necessários relativamente aos valores indicados na fatura ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente;
- 9.10.** Manter durante a execução do contrato, a situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- 9.11.** Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação de serviços, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- 9.12.** Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenha no âmbito da formação e da execução do contrato, não as utilizar para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, trabalhadores e colaboradores, ou terceiros, que nelas se encontrem envolvidos;
- 9.13.** O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à JOBRA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato e das demais penalidades previstas na Lei, a JOBRA pode, em qualquer altura, por comprovado incumprimento das obrigações que sobre o cocontratante recaem, nos termos do contrato ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, aplicar penalidades nos termos dos números seguintes.

10.2. O incumprimento é comunicado pela JOBRA ao cocontratante, após avaliadas as não-conformidades e a sua gravidade, sendo garantida a prévia defesa.

10.3. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes a cada fase do Contrato, calculada diariamente, até:

- a) Um por mil, nos primeiros 15 (quinze) dias;
- b) Dois por mil, a partir do décimo sexto e até ao trigésimo dia;
- c) Três por mil, a partir do trigésimo primeiro e até ao quadragésimo quinto dia;
- d) Quatro por mil, a partir do quadragésimo sexto e até ao nonagésimo dia.
- e) Por qualquer outro incumprimento a indemnização não excederá o quantitativo correspondente a 30% (quinze por cento) dos honorários vincendos.

10.4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a JOBRA terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

10.5. O cocontratante não incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato, devendo para isso comunicar e justificar tais situações à JOBRA, logo que delas tenha conhecimento, por qualquer meio escrito, bem como informar sobre o prazo previsível para restabelecer a situação.

11. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

11.1. A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da posição contratual dependem da autorização da JOBRA, nos termos do CCP.

11.2. Para efeitos desta autorização, o subcontratado ou cessionário deverão apresentar, ao cocontratante, toda a documentação exigida no âmbito do procedimento que deu origem ao contrato, sendo posteriormente apresentada à JOBRA.

11.3. A JOBRA deverá, ainda, ter acesso a informação que permita verificar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

12. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos no CCP e demais legislação em vigor, a JOBRA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave e/ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pela não-conformidade da prestação de serviços e não-aceitação dos fundamentos invocados ou inoportunidade da existência do serviço nas condições em que é prestado.

12.2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda os 25% do preço contratual, excluindo juros.

12.3. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela parte que aplica a resolução, à outra parte, e produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se a parte alvo de sancionamento cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.

13. MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Qualquer intenção de alteração ao contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

13.2. Podem ser consideradas modificações ao contrato, nomeadamente, as decorrentes do aumento do preço dos combustíveis ou de alterações em matéria de convenções coletivas de trabalho.

13.3. As alterações ao contrato devem constar de documento escrito, assinado pelo cocontratante e pela JOBRA, sendo que produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura;

13.4. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte, essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.

13.5. O contrato pode ser modificado por:

- Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- Decisão judicial ou arbitral;
- Razões de interesse público.

13.6. A modificação do contrato não pode conduzir à alteração de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

14. ARBITRAGEM E FORO COMPETENTE PARA RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

14.1. Previamente ao recurso às instâncias judiciais, por acordo entre as partes e para solucionar questões emergentes do presente contrato, pode, a JOBRA, e o cocontratante, recorrer a uma Comissão de Arbitragem nos seguintes termos:

- a) A Comissão de Arbitragem será composta por três elementos, um representante de cada parte e um terceiro elemento escolhido por acordo entre as partes;

b) Da decisão da Comissão de Arbitragem ou na ausência de acordo caberá recurso a um Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, um nomeado por cada parte e um terceiro Árbitro escolhido por aqueles dois o qual presidirá e terá voto de desempate. O Tribunal Arbitral funcionará e decidirá com equidade e de acordo com as regras previstas na Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro;

14.2. O foro para dirimir as questões oriundas da execução do Contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, excluindo qualquer outro.

15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

15.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

15.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

16. CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos referidos no presente Caderno de Encargos contam-se em dias seguidos. Os prazos fixados para a apresentação das propostas, são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do contrato objeto do presente procedimento.

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

18. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. Inclui a coordenação geral do projeto e os seguintes projetos, estudos ou planos, de acordo com a Portaria n.º 701—H/2008, de 29 de julho:

1. Arquitetura, de mobiliário fixo e equipamento fixo e básico e arranjo exteriores;
2. Fundações e Estruturas;
3. Escavação e Contenção;
4. Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas, Esgotos e Pluviais;
5. Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos;
6. Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações;
7. Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado;
8. Instalações, Equipamentos e Sistemas de Gás;
9. Sistemas de Segurança Integrada;
10. Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transporte de Pessoas e Cargas;
11. Sistemas de Gestão Técnica Centralizada;
12. Segurança Contra Incêndios;
13. Estudo de Condicionamento Acústico;
14. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos Sólidos;
15. Estudo de Características do Comportamento Térmico e emissão de Pré-certificado Energético (PCE);
16. Arquitetura Paisagista;
17. Plano de Acessibilidades;
18. Plano de Segurança e Saúde em Projeto;
19. Plano de Gestão de Resíduos.

A equipa projetista deverá assegurar a articulação com as entidades competentes.

A entidade adjudicante compromete-se a fornecer o estudo geotécnico do terreno e demais documentos elementos necessários ao correto desenvolvimento do projeto.

A execução do Projeto compreende o desenvolvimento das seguintes fases:

- Estudo Prévio
- Anteprojeto ou Projeto Base (Projeto de Licenciamento),
- Projeto de Execução
- Assistência Técnica à Obra

18.2. Caso a análise da JOBRA, a que se refere o n.º 1 da presente cláusula, comprove a conformidade dos elementos entregues pelo cocontratante com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pela JOBRA.

18.3. O disposto no n.º 1 do presente artigo não se aplica à aprovação do Anteprojeto/Licenciamento já que o projeto de arquitetura e cada projeto de especialidade desta fase fica condicionado à aprovação da entidade oficial respetiva.

Pela Direção da JOBRA

Filipe Marques
(Presidente da Direção)

Filipe Vieira
(Vice-Presidente da Direção)

ANEXOS

- Anexo I – Programa Preliminar
- Anexo II – Programa Funcional
- Anexo III - Levantamento Topográfico

ANEXO I - PROGRAMA PRELIMINAR

1. Entidade Promotora

Nome: Jobra – Associação de Jovens da Branca

Morada: Centro Cultural da Branca, 3854-908 Branca

Descrição da Atividade: A promoção do ensino artístico, da cultura, do desporto e recreio dos associados.

Atualmente a Jobra tem a sua sede no Centro Cultural da Branca, instalações essas cedidas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, partilhando o espaço com outras Entidades. Dispõe ainda de construções modulares para fazer face às necessidades de espaços para ensino.

2. Objetivos

A JOBRA – Associação de Jovens da Branca pretende ampliar as suas instalações, resultante da necessidade de substituir alguns espaços de ensino instalados em construções provisórias que se encontram a necessitar de intervenção/manutenção e dar resposta ao crescente número de alunos que se tem verificado nos últimos anos.

Assim, pretende-se melhorar as condições de estudo e de trabalho de toda a comunidade escolar, através de instalações devidamente adaptadas ao tipo de ensino, valorizando as artes performativas.

3. Condições gerais

A Jobra considera fundamental que as novas instalações, respeitem e privilegiem:

1. Condições acústicas dos edifícios, em particular nas salas onde decorram aulas e/ou apresentações;
2. Zonas comuns, como corredores e acessos, com acessibilidades amplas permitindo a fácil movimentação de instrumentos de grande porte, como por exemplo, um piano de cauda;
3. Criação de espaços de convívio que sejam igualmente espaços de apresentação das performances de todas as valências performativas da escola;
4. No programa funcional onde inclui: Cabine de Gravação (Régie) e Estúdio de Gravação de Som e Imagem, ambos deverão manter-se em espaço separado aos restantes edifícios, mantendo somente como ligação um acesso fechado, que permita a movimentação de Equipamentos e Instrumentos de grande porte.

5. O Estúdio de gravação deverá obedecer a um layout que permita a utilização, por exemplo, por uma orquestra sinfónica.

Pretende-se ainda que a solução construtiva dê garantia de durabilidade e baixos custos de manutenção, bem como promova a eficiência energética da edificação.

4. Áreas a considerar

No anexo II ao presente Caderno de Encargos, podemos encontrar o Programa funcional, onde consta toda a informação relativa ao número de espaços a construir bem como a área a afetar a cada espaço. Este programa funcional foi construído respeitando o disposto no Despacho Normativo n.º 27/99 de 25 de maio bem como as exigências pedagógicas, funcionais e construtivas.

Resumidamente:

Edifícios	Nº Salas	Área Útil Total (m2)	Espaços Comuns	Área Total (m2)	Valor (estimado) Máximo para a Obra	Calendarização (Prevista) OBRA	Duração (Estimada) Execução da Obra
A + B	37	1705	25%	2131,25	2 376 770,00 €	Junho 2022 a dezembro 2023	18 meses
C	34	1261	25%	1576,25	1 848 444,00 €	Dezembro 2025 a dezembro 2026	12 meses
		TOTAL		3707,5	4 225 214,00 €		

5. Peças desenhadas

Levantamento Topográfico disponível em Anexo III ao presente Caderno de Encargos.

ANEXO II – PROGRAMA FUNCIONAL

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício A e B)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total (m2)
Sociocultural	A.1.1	Sala de aula	Sala de aula. — A determinação do número de salas de aula deste tipo necessárias para uma dada escola pode ser feita tendo em conta a ocupação semanal resultante das cargas curriculares dos vários cursos e disciplinas. No caso de inexistência deste cálculo, a regra a adotar será a de uma sala por turma.	Espaços onde são ministradas disciplinas sem exigências especiais de equipamento e mobiliário. O ensino poderá ser do tipo direcional ou em grupos de alunos, com agrupamento de mesas. Se dimensionada com áreas de 2m² a 2,5 m²/aluno (52 m² para 26 alunos, por exemplo), será possível instalar equipamento informático ou outro equipamento complementar.	Orientação: preferencialmente aos quadrantes sul e nascente. Iluminação natural: um sexto da área do pavimento, vãos localizados, se possível, numa única parede, com proteção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 350 lux nos planos de trabalho, luz no quadro de escrever com comando separado. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e taticilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Portas de saída a abrir para fora. Equipamento fixo: quadro de escrever, expositores, régua de cabides. Mobiliário: secretária e cadeira para professor, mesas duplas e cadeiras para alunos, mobiliário de apoio para meios informáticos e audiovisuais, armários, recipiente para lixo. As portas das salas têm que ter vidro.	Até 26 alunos	39 m² a 46 m²	50	8	400
	A.1.3	Sala de informática e multimédia (TIC)	Sala de informática e multimédia	As atividades a desenvolver neste espaço são essencialmente de iniciação prática, passando pela utilização de diversos meios informáticos e <i>multimédia</i> , com ou sem funções de ensino de línguas estrangeiras, em trabalho conjunto da turma ou individual ou em pequenos grupos. Deverá assegurar-se a criação de ambientes diversificados através do mobiliário e equipamento. O uso deste espaço e seus equipamentos poderá ser partilhado pelos cursos específicos da área da informática.	Orientação: preferencialmente nos quadrantes norte e nascente. Iluminação natural: um sexto da área do pavimento, vãos com proteção solar se orientados aos quadrantes sul, nascente-sul e sul-poente, possibilidades de obscurecimento parcial e total. Iluminação artificial: 350 lux nos planos de trabalho, luz no quadro de escrever, com comando separado. Baixa luminância, evitando reflexos sobre os ecrãs dos monitores. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores, eventualmente extração forçada no Verão. Possibilidade de climatização. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e taticilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento fixo: quadro de escrever tipo cerâmico, expositores, régua de cabides. Mobiliário: postos de trabalho informáticos [mesas e cadeiras adequadas ao trabalho com computadores e equipamentos acessórios (impressoras, <i>scanners</i> , etc.)], mobiliário de apoio para meios audiovisuais, armários para acessórios, recipiente para lixo. Instalações especiais: tomadas de energia para os computadores, monitores e impressoras; linhas de transmissão de dados; possíveis calhas técnicas de alimentação. Recomendada instalação de quadro elétrico próprio para uma sala ou conjunto de salas de informática. As portas das salas têm que ter vidro.	Até 26 alunos	54 m² a 67 m²	54	1	54

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício A e B)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total (m2)
	A.2.1	Laboratório de Física e de Música	Laboratório de física. — Poderá ser necessário a todos os cursos que têm na sua componente científica a disciplina de Física ou a de Física e Química, associando-se, para esta última, num único espaço de física e química compreendendo as duas áreas distintas e bem delimitadas de cada laboratório, compatibilizando as respetivas áreas de preparação e arrecadação.	Laboratório para as aulas experimentais de Física, constituído por três zonas distintas: uma zona para trabalhos práticos — 16 lugares; uma zona envidraçada para balanças e aparelhos de precisão; uma câmara escura (que servirá também para trabalhos de fotografia) e para a lecionação de temáticas relacionadas com as novas tecnologias da música.	Orientação: preferencialmente aos quadrantes norte e nascente. Iluminação natural: vãos com proteção solar se orientados aos quadrantes sul, nascente-sul e sul-poente, possibilidades de obscurecimento parcial (50 %) na zona de trabalhos práticos. Iluminação artificial: 350 lux nos planos de trabalho, luz no quadro de escrever com comando. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores. Revestimentos: pavimentos — tacos de madeira; paredes — com lambril resistente e de fácil manutenção até 2 m do pavimento, com caleira visitável para passagem de tubagens de água e gás. Portas de saída a abrir para fora, não obstruindo as circulações quando abertas. Zona de bancadas de balanças, com parede envidraçada a partir de 1m do pavimento. Equipamento fixo: quadro de escrever, bancada fixa de física, expositores, régua de cabides, prateleiras e extintor. Mobiliário: mesas duplas, cadeiras, bancada de óptica, bancada de câmara escura, bancos reguláveis, armários, recipiente para lixo. As portas das salas têm que ter vidro.	Até 16 utilizadores (meia turma). Para efeitos de lotação da escola, este espaço não deve ser contabilizado.	75 m ² a 90 m ² , sendo este último recomendado no caso de um único espaço para Física - Química.	75	1	75
	A.2.1.1		Preparação e arrecadação	Espaço de apoio ao laboratório de física para preparação das aulas práticas e guarda de equipamentos, de documentação específica e de materiais e equipamentos de apoio audiovisual. Este espaço deverá comunicar diretamente com o laboratório de física.	Iluminação natural: vãos com proteção solar se orientados aos quadrantes sul, nascente-sul e sul-poente, possibilidades de obscurecimento parcial (50 %) Iluminação artificial: 350 lux nos planos de trabalho, luz no quadro de escrever com comando. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores.		24 m ²	24	1	24
TPTM	A.8.7	Cabine de Gravação (Régie)	Cabina de gravação	Pequeno espaço destinado mistura e masterização áudio em condições ambientais ideais e para gravações pontuais na sua versão mais reduzida.	Apetrechamento com o equipamento de tratamento, gravação e reprodução de som e eventualmente de vídeo, em cabina anexa com a qual comunica visualmente por janela de vidro duplo e se acede por porta insonorizada. A instalação de vídeo dispensa a janela para a comunicação visual. Apetrechamento com microfones e meios de reprodução de som. Tratamento acústico intensivo das superfícies e recurso a painéis corretores.	1 a 2 alunos	6 m ² a 9 m ²	24	1	24

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício A e B)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total (m2)
	A.8.6	Estúdio de Gravação som e imagem		Pequeno espaço destinado a captação de som e imagem em condições ambientais ideais. Poderá também ser uma das salas de estudo de instrumento devidamente preparada para estúdio, ou poderá ser mesmo uma das salas de prática de grupo e para a lecionação de temáticas relacionadas com as novas tecnologias da música e cinema (Tela verde - chromakey)	Sistemas de transdução eletromagnética: altifalantes e microfones uni e omnidirecionais; hardware e software <i>musical</i> ; especificidades de insonorização mecânica.	Até 6 alunos	40 m ² (1 TURMA)	110	1	110
JAZZ	A.8.5	Sala de prática de conjunto	Sala de prática de conjunto	Espaço destinado à prática de música de conjunto, em grupos até 15 instrumentistas. Comunicação com arrecadação para cadeiras, estrados, estantes e instrumentos variados.	Geometria adequada preventiva da reflexão direta do som geradora de ressonâncias múltiplas — anular paralelismo de paredes ou inclinar teto ou corrigir com painéis acústicos. Prevenir funcional e construtivamente a transmissão de energia acústica para os espaços vizinhos. Necessidade de pé-direito elevado para conseguir volume de ar adequado, sobretudo para grupos grandes. Porta grande — vãos de 1,4 m — de duas folhas, insonorizada, permitindo passagem de um piano. Materiais: módulos de elasticidade elevados; desaconselhado o uso de materiais pétreos. Revestimentos absorventes para redução de tempos de reverberação excessivos. Iluminação e ventilação naturais. Mobiliário: cadeiras, estantes, estrados. As portas das salas têm que ter vidro.	Até 15 alunos . . .	40 m ²	50	3	150
	A.8.1	Salas de estudo e prática de instrumento	Salas de estudo e prática de instrumento: Um aluno (estudo individual). Um a 2 alunos e piano Grupo pequeno (4 alunos) Grupo médio (6 alunos)	Estudo e prática individual de um instrumento, aula para um professor/um aluno, com ou sem piano/teclado com ou sem acompanhante; estudo e prática de instrumentos em conjunto, formando grupos até 6 alunos. Atender a diferentes sonoridades — cordas, sopro, percussão — com efeito na localização e no tratamento acústico diferenciado.	Necessidade de geometria adequada das salas preventiva da reflexão direta do som geradora de ressonâncias múltiplas — anular paralelismo de paredes ou inclinar tetos ou corrigir com painéis acústicos. Prevenir funcional e construtivamente a transmissão de energia acústica para os espaços vizinhos. Necessidade de pés-direitos elevados para conseguir volumes de ar adequados, sobretudo para grupos grandes. Materiais: recurso a módulos de elasticidade elevados. Desaconselhado o uso de materiais pétreos. Revestimentos absorventes para redução de tempos de reverberação excessivos. Necessário tratamento acústico das superfícies de forma extensa e diferenciada de acordo com três grandes categorias de uso — sopros, cordas, percussão. Interesse em realçar relativamente as frequências fundamentais e as componentes espectrais de cada situação, ou mesmo os níveis de pressão sonora para cada tipo de situação.	1 aluno 1 a 2 alunos 4 alunos 6 alunos	4 m ² 6 m ² 8 m ² 9 m ² a 12 m ²	8	8	64
Requisitos	C.1	Átrio principal e	0,25 m2/aluno . . .		Espaço interior de acolhimento principal, zona central da escola de distribuição para as restantes zonas da escola. Com espaço para rececionista	261	0,25	65	1	65

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício A e B)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total (m2)
		recepção (secretaria)								
	C.3	Sala de professores	9m2 ou 0,25 m2/ professor.		Espaço destinado a convívio ou descanso dos professores. Localização perto da sala de coordenação dos cursos e em geral na área social da escola. Iluminação natural: vãos com proteção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 250 lux. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e taticilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento fixo: expositores, régua de cabides. Mobiliário: mesas, cadeiras, sofás, armários, recipientes para lixo, cacifos individuais.	80	0,25	50	1	50
B.1.3		Biblioteca (sala de estudo)	20 m2 . . .		O centro de recursos da escola deverá ter uma localização central, de fácil acesso quer do interior, quer do exterior. Deverá constituir um local de convergência, convidando à entrada e o seu interior convidativo à permanência. A utilização do espaço pelos alunos, individualmente ou em grupo, deve ser livre e espontânea, para a elaboração dos trabalhos solicitados pelos professores ou da sua própria iniciativa, e também para usufruírem dos recursos disponíveis nos tempos de lazer. A documentação existente deve ser de livre e fácil acesso a todos os utilizadores, tanto alunos como professores e funcionários, devendo encontrar-se devidamente exposta e assinalada. O centro de recursos da escola é sobretudo constituído pela mediateca, considerada como espaço único, no qual se distinguem áreas com funções distintas: zona de recepção com funções de catalogação, empréstimo e reprodução por fotocópia e zonas que permitam a consulta de livros, revistas, vídeos, áudio e informática e ainda uma zona de produção gráfica de documentos. A zona da informática deverá estar dividida em duas zonas, devendo uma delas localizar-se junto à recepção e a outra na sua continuidade, separada, se possível, por envidraçado, mantendo a ligação visual com a recepção. Na organização e relação entre as várias zonas funcionais que constituem o centro de recursos há que ter em conta a circulação e percursos dos utilizadores, as atividades de produção de ruído e zonas de silêncio, iluminação natural, possibilidades de obscurecimento, iluminação artificial (350 lux nas zonas de leitura e 500 lux nas zonas de produção gráfica), ventilação natural e controlo da humidade, tomadas elétricas para todos os equipamentos, tomadas de TV, rede informática e Internet, telefones.			20	1	20

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício A e B)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total (m2)
	A.8.8	Arrecadações Instrumentos Partituras Adereços Mobiliário	48 m2 . . . 12 m2 . . . 9 m2 . . 12 m2 15 m2 . . .	Espaços de apoio às salas de prática de instrumento permitindo fornecer às salas a flexibilidade de utilização mediante a colocação do equipamento adequado ou remoção do desnecessário.	Prever o controlo da temperatura e humidade sobretudo nos espaços de guarda de instrumentos e partituras. Segurança das instalações nos vãos de acesso.			30	1	30
TEATRO E DANÇA	A.7.4	Estúdio de dança	Estúdio de dança	Exclusivamente destinado a atividades dos cursos de dança: atividades de academias, Dança Clássica, Drama e Dança Criativa, Técnica de Dança Clássica, Técnica de Dança Moderna, Danças Tradicionais, Danças de Carácter e Pontas.	Dimensões: o mais aproximado possível da forma quadrada. Pé-direito mínimo, 3,4 m, recomendado, 4,5 m. Iluminação natural sem provocar reflexos nos espelhos. Ventilação natural: três renovações em hora, mínimo de 30 m 3/hora/pessoa, com desumidificação conforme os locais. Temperatura ambiente regularizada entre os 14 o e os 20º. Instalações técnicas: aquecimento, ventilação forçada. Lâmpadas fluorescentes no teto e instalação de som. Água quente nos balneários e vestiários e iluminação e tomadas nas bancadas de caracterização. Ambiente: absorção sonora. Portas de 0,9 m de abrir para fora e com vidro duplo para visibilidade do interior. Pavimento em tabuado de madeira, flexível com caixa de ar ventilada e revestimento em manta de linóleo resistente ao fogo. Equipamento fixo: barras fixas e móveis, espelhos em duas paredes adjacentes até 2 m de altura e com cortinas de correr para os cobrir quando necessário. Régua de cabides.	Até 16 alunos . . .	90 m² a 160 m²...	160	1	160
	A.7.4 .1		Anexos (Sala de Dança): vestiários, sanitários e balneários: dois duchas masculinos e quatro femininos.	Deve ter acesso fácil a vestiário/balneário (que pode servir simultaneamente dois estúdios), o qual é separado para os dois sexos, na proporção de um rapaz para cada três raparigas e dispor de uma instalação sanitária em cada. Para além da mudança de roupa e higiene corporal, nos vestiários faz-se também a caracterização.	Nos vestiários deverá existir bancada para caracterização com espelhos, espaço para armações de cabides rodadas para o guarda roupa.		50 m2	40	1	40
		Sala Estúdio (multiusos)		Uso destinado aos cursos TD, IDC, AEI (multifunções)	Dimensões: o mais aproximado possível da forma quadrada. Pé-direito mínimo, 3,4 m, recomendado, 4,5 m.			160	1	160
		Sala de preparação física (ginásio)	Sala - Ginásio - Gabinete de massoterapia	Pilates - aparelhos para Curso Técnico Desporto	Iluminação natural sem provocar reflexos nos espelhos.		50 m2	40	1	40
	A.7.1	Sala de Teatro	Sala de expressão dramática. (TEATRO - Deve ser totalmente preta, sem nenhuma outra cor)	Exclusivamente destinado a atividades dos cursos de Teatro: - Interpretação, Movimento e Voz.	Ventilação natural: três renovações em hora, mínimo de 30m 3/hora/pessoa, com desumidificação conforme os locais. Temperatura ambiente regularizada entre os 14 o e os 20o.	Até 13 alunos (meia turma). - Até 24 alunos (1 turma - 180 m2)	100 m²	160	1	160

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício A e B)											
Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio											
	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total (m2)	
	A.7.1.1		Camarim (acesso direto e exclusivo à Sala de Teatro)		Instalações técnicas: aquecimento, ventilação forçada. lâmpadas flurescentes no teto e instalação de som. Água quente nos balneários e vestiários e iluminação e tomadas nas bancadas de caracterização.		20 m2	20	1	20	
	A.7.1.2		Arrecadação (Sala de Teatro)		Ambiente: absorção sonora.		10 m2	10	1	10	
	A.7.4.1		Balneários (Teatro): vestiários, sanitários e balneários: dois duches masculinos e quatro femininos.	Deve ter acesso fácil a vestiário/balneário (que pode servir simultaneamente dois estúdios), o qual é separado para os dois sexos, na proporção de um rapaz para cada três raparigas e dispor de uma instalação sanitária em cada. Para além da mudança de roupa e higiene corporal, nos vestiários faz-se também a caracterização.	Portas de 0,9 m de abrir para fora e com vidro duplo para visibilidade do interior.		50 m2	40	1	40	
		Sala de BastidorCore	Sala onde estará o Bastidor com os Servidores e comutadores principais		Armário do BastidorCore: Armário em caixilharia de alumínio (estilo marquise). Isolamento Sonoro. Ventilação com controlo de temperatura e humidade. Fechadura eletrónica de dados biométricos (acesso apenas à Direção e Equipa das TI) com alarme em caso de abertura indevida.			9	1	9	
			Área Edifícios A e B s/ espaços comuns e corredores em m2								1705
			Espaços comuns e corredores								25%
			Área total Edifício A e B em m2								2131

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício C)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total
Administrativos		Secretaria e arquivo			Atendimento administrativo dos alunos e público. Contabilidade da escola. Em comunicação direta com o arquivo e gabinete do diretor executivo. Em comunicação mas não necessariamente direta com a telefonista, gabinete da direção e reprografia. Iluminação natural: vãos com protecção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 250 lux nos planos de trabalho. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento fixo: expositores, régua de cabides, prateleiras ou arquivos móveis e compactos no arquivo; balcão, no caso de não haver atendimento personalizado. Mobiliário: secretárias, cadeiras, mesas de apoio para computador, armários, recipientes para lixo.		45m2+20 m2 .	65	1	65
		Papelaria, arrecadação e reprografia.			Espaço destinado à venda de material escolar e reprodução por fotocópia e encadernação. Se localizado junto a paredes exteriores e em piso térreo, os vãos para iluminação natural deverão ser inacessíveis do exterior. Ventilação: natural transversal. Iluminação artificial: 250 lux. Revestimentos: pavimentos em material lavável e antiderrapante, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento: eventual balcão de venda e prateleiras. Mobiliário: mesa, cadeira, armários, mesas para máquina de fotocópias, guilhotina e encadernação, recipiente para lixo.		12 m2 . . .	12	1	12
		Sala de coordenadores ou de trabalho e de reuniões dos professores	9 m2 . . .		Local de trabalho dos coordenadores dos cursos. Possível a ligação em conjunto com a sala de convívio dos professores. Iluminação natural: vãos com protecção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 250 lux no plano de trabalho.		9 m2 . . .	50	2	100
		Gabinete do diretor . . .	12m2 a 15 m2 .		Gabinete com comunicação direta com a zona de trabalho da secretaria ou eventualmente integrado no próprio espaço da secretaria, desde que garantida a sua privacidade. Iluminação natural: vãos com protecção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 250 lux no plano de trabalho. Ventilação: natural transversal. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento fixo: expositores, régua de cabides. Mobiliário: secretária, mesa de apoio para computador, mesa de reuniões, sofás, armários e recipiente para lixo.		12m2 a 15 m2 . . .	15	1	15

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício C)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total
		Gabinetes da direção pedagógica.	12 m2 a 20 m2 .		Gabinete de trabalho da direção da escola, normalmente o diretor pedagógico e ou um segundo elemento da direção, localizado próximo do gabinete para adjuntos da direção e da secretaria. Eventualmente pode ser apoiado por um secretariado. Iluminação natural: vãos com protecção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 250 lux nos planos de trabalho. Ventilação: natural transversal. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento fixo: expositores, régua de cabides. Mobiliário: secretárias, mesas de apoio para computador, cadeira, mesa de reuniões, sofás, armários, recipiente para lixo.		12 m2 a 20 m2 . . .	15	1	15
		Gabinete médico e posto de primeiros socorros	8 m2 a 12m2 . .		Espaço destinado às inspeções médicas e à prestação dos primeiros socorros. No caso de existirem instalações desportivas este espaço poderá localizar-se próximo delas. Iluminação natural: vãos com protecção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 500 lux no plano de trabalho. Ventilação: natural transversal. Revestimentos: pavimentos — material não muito frio (ex.: alcatifa); na zona onde existe água, material lavável; paredes em material lavável. Equipamento fixo: um lavatório com torneira tipo hospitalar e um videoir, expositor e régua de cabides. Mobiliário: secretária, cadeiras, armário, maca/mesa de observação e recipientes para lixo.		8 m2 a 12m2 . . .	8	1	8
		Gabinete de psicologia e orientação educativa e profissional	12 m2 . .		Espaço destinado a atividades no âmbito da psicologia e orientação educativa/profissional, com atendimento individual dos alunos, realização de testes e entrevistas individuais ou em grupo. Iluminação natural: vãos com protecção solar. Iluminação artificial: 350 lux. Ventilação: natural transversal. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Mobiliário: cadeiras, mesas, armários e recipientes para lixo. Portas com vidro fosco		12 m2 . . .	12	1	12
		Sala de pessoal/vestiário	12m2 . . .		Espaço destinado ao pessoal auxiliar, o qual deverá ser localizado próximo das zonas administrativas e serviços gerais. Iluminação natural: vãos com protecção solar. Iluminação artificial: 150 lux. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Mobiliário: cadeiras, mesas, armários, cacifos e recipientes para lixo.		12m2 . .	12	1	12

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício C)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total
		Sala/espço de convívio dos alunos.	16 m2 ou 0,25 m2/aluno		Espaço destinado a atividades de estudo, jogos e convívio dos alunos, ou espera decorrente dos horários de transportes de e para a escola. Localizado de preferência em piso térreo, devido ao ruído nele produzido deverá ter localização afastada dos espaços de ensino e outros mais silenciosos e deve comunicar com o bufete e diretamente para o exterior. Iluminação natural: vãos com protecção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 250 lux. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento fixo e mobiliário: expositores, cadeiras, mesas e recipientes para lixo.		16 m2 ou 0,25 m2/aluno	100	1	100
		Bar e arrecadação . . .	16m2 . . .		Espaço destinado a atividades de bar, onde a capacidade e características do equipamento utilizado deverão estar relacionadas com a existência ou não de refeitório servido por cozinha. Deve localizar-se de preferência em piso térreo, para facilidades de abastecimento. Se localizado junto a paredes exteriores e em piso térreo, os vãos para iluminação natural deverão ser inacessíveis do exterior. Iluminação artificial: 250 lux. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores. Ventilação forçada da zona de confeção — torradeira, grelhador, forno, etc. Revestimentos: pavimentos em material lavável e antiderrapante, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento: bancada com lava-louça (água fria e quente) e equipamento de bar, incluindo apanha-fumos e exaustor. Prever abastecimento de gás do exterior com canalização adequada e localização das garrafas de gás.		16m2 . . .	16	1	16

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício C)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total
		Cozinha, Balcão e Anexos	Cozinha, balcão (self-service) e anexos.	50 m2 a 60 m2 (para capacidades até 300 refeições).	Espaços destinados à preparação, confeção e distribuição de refeições e lavagem de utensílios. A capacidade e características destes espaços e as quantidades e tipo de equipamento dependem do número de refeições servidas em função do número de alunos da escola. No caso de este espaço ser também utilizado como espaço de ensino em escolas de hotelaria, a sua capacidade e características terão também em conta esta especificidade (v. referência A). Do espaço da cozinha fazem parte as seguintes zonas: A zona de preparação, constituída por três subzonas, destinadas à preparação de carne, peixe e legumes; A zona de confeção, localizada próximo das zonas de preparação e distribuição; A zona da distribuição, constituída essencialmente por um balcão de linha de self-service: bancada de linha para tabuleiros, caixa para talheres e pão, elemento quente com prateleira de exposição, elemento neutro com prateleira de exposição, elemento frio com prateleiras e expositor, esteira para deslizamento de tabuleiros e mesa de apoio; A zona de lavagem, que poderá ser espaço anexo à cozinha, mas com ampla comunicação com a cozinha, próximo do refeitório (ou zona polivalente também para esta função). Iluminação natural: um sexto da área do pavimento, vãos com protecção solar. Iluminação artificial: 300 lux nos planos de trabalho. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores e exaustor na zona da confeção e zona de lavagem. Revestimentos: pavimentos — em material de fácil lavagem e antiderrapante; paredes — em material de fácil lavagem e impermeável. Como espaços anexos à cozinha deverão ser também localizadas: A despensa geral onde serão guardados os alimentos utilizados na confeção das refeições, se possível localizada junto à parede exterior de modo a garantir-se a ventilação natural do espaço, através de vãos protegidos e seguros contra a intrusão, e possibilitando-se o fácil acesso do exterior para abastecimento; A sala de pessoal com IS próprias, com cabina de duche; Uma pequena zona exterior, protegida, para recolha de lixo e de vasilhame.		50 m2 a 60 m2 (para capacidades até 300 refeições).	60	1	60
		Refeitório	Sala de refeições	0,25 m2/aluno . . .	Espaço para atividades polivalentes, funções de refeitório, zonas para estudo, exposições, conferências, comemorações festivas da escola, etc., com comunicação direta a partir do átrio principal. Se servir como refeitório, deverá ser localizada junto à cozinha e bar. Iluminação natural e artificial adequada à sua polivalência. Revestimentos dos pavimentos, paredes e tetos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Equipamento e mobiliário apropriado. No caso de servir como espaço de ensino em escolas de hotelaria, este espaço poderá ser subdividido em várias pequenas salas de refeições separadas por mobiliário amovível (biombos).		0,25 m2/aluno . . .	75	1	75

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício C)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total
Sociocultural	A.1.1	Sala de aula	Sala de aula. — A determinação do número de salas de aula deste tipo necessárias para uma dada escola pode ser feita tendo em conta a ocupação semanal resultante das cargas curriculares dos vários cursos e disciplinas. No caso de inexistência deste cálculo, a regra a adotar será a de uma sala por turma.	Espaços onde são ministradas disciplinas sem exigências especiais de equipamento e mobiliário. O ensino poderá ser do tipo direcional ou em grupos de alunos, com agrupamento de mesas. Se dimensionada com áreas de 2 m² a 2,5 m²/aluno (52 m² para 26 alunos, por exemplo), será possível instalar equipamento informático ou outro equipamento complementar.	Orientação: preferencialmente aos quadrantes sul e nascente. Iluminação natural: um sexto da área do pavimento, vãos localizados, se possível, numa única parede, com protecção solar, possibilidades de obscurecimento parcial. Iluminação artificial: 350 lux nos planos de trabalho, luz no quadro de escrever com comando separado. Ventilação: natural transversal através de bandeiras superiores. Revestimentos: pavimentos, paredes e tetos com revestimentos visual e tactilmente confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Portas de saída a abrir para fora. Equipamento fixo: quadro de escrever, expositores, régua de cabides. Mobiliário: secretária e cadeira para professor, mesas duplas e cadeiras para alunos, mobiliário de apoio para meios informáticos e audiovisuais, armários, recipiente para lixo. As portas das salas têm que ter vidro.	Até 26 alunos . . .	39 m² a 46 m² . . .	46	3	138
MÚSICA	A.8.2	Sala de prática de conjunto	Sala de prática de conjunto	Espaço destinado à prática de música de conjunto, em grupos até 15 instrumentistas. Comunicação com arrecadação para cadeiras, estrados, estantes e instrumentos variados.	Geometria adequada preventiva da reflexão direta do som geradora de ressonâncias múltiplas — anular paralelismo de paredes ou inclinar teto ou corrigir com painéis acústicos. Prevenir funcional e construtivamente a transmissão de energia acústica para os espaços vizinhos. Necessidade de pé-direito elevado para conseguir volume de ar adequado, sobretudo para grupos grandes. Porta grande — vãos de 1,4 m — de duas folhas, insonorizada, permitindo passagem de um piano. Materiais: módulos de elasticidade elevados; desaconselhado o uso de materiais pétreos. Revestimentos absorventes para redução de tempos de reverberação excessivos. Iluminação e ventilação naturais. Mobiliário: cadeiras, estantes, estrados. As portas das salas têm que ter vidro.	Até 15 alunos . . .	40 m²	50	4	200

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício C)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total
		Sala de Percussão	Sala de Percussão	Espaço destinado à prática da percussão. Comunicação com arrecadação para cadeiras, estrados, estantes e instrumentos variados.	Geometria adequada preventiva da reflexão direta do som geradora de ressonâncias múltiplas — anular paralelismo de paredes ou inclinar teto ou corrigir com painéis acústicos. Prevenir funcional e construtivamente a transmissão de energia acústica para os espaços vizinhos. Necessidade de pé-direito elevado para conseguir volume de ar adequado, sobretudo para grupos grandes. Porta grande — vãos de 1,4 m — de duas folhas, insonorizada, permitindo passagem de um piano. Materiais: módulos de elasticidade elevados; desaconselhado o uso de materiais pétreos. Revestimentos absorventes para redução de tempos de reverberação excessivos. Iluminação e ventilação naturais. Mobiliário: cadeiras, estantes, estrados. As portas das salas têm que ter vidro.	Até 15 alunos . . .	40 m²	50	1	50
A.8.2.1		Salas de estudo e prática de instrumento	Salas de estudo e prática de instrumento: Um aluno (estudo individual). Um a 2 alunos e piano . . . Grupo pequeno (4 alunos) Grupo médio (6 alunos) . . .	Estudo e prática individual de um instrumento, aula para um professor/um aluno, com ou sem piano/teclado com ou sem acompanhante; estudo e prática de instrumentos em conjunto, formando grupos até 6 alunos. Atender a diferentes sonoridades — cordas, sopro, percussão — com efeito na localização e no tratamento acústico diferenciado.	Necessidade de geometria adequada das salas preventiva da reflexão direta do som geradora de ressonâncias múltiplas — anular paralelismo de paredes ou inclinar tetos ou corrigir com painéis acústicos. Prevenir funcional e construtivamente a transmissão de energia acústica para os espaços vizinhos. Necessidade de pés-direitos elevados para conseguir volumes de ar adequados, sobretudo para grupos grandes. Materiais: recurso a módulos de elasticidade elevados. Desaconselhado o uso de materiais pétreos. Revestimentos absorventes para redução de tempos de reverberação excessivos. Necessário tratamento acústico das superfícies de forma extensa e diferenciada de acordo com três grandes categorias de uso — sopros, cordas, percussão. Interesse em realçar relativamente as frequências fundamentais e as componentes espectrais de cada situação, ou mesmo os níveis de pressão sonora para cada tipo de situação. As portas das salas têm que ter vidro.	1 aluno 1 a 2 alunos 4 alunos 6 alunos	4 m²..... 6 m² 8 m²..... 9 m² a 12 m² .	8	10	80

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício C)

Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio

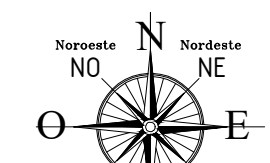
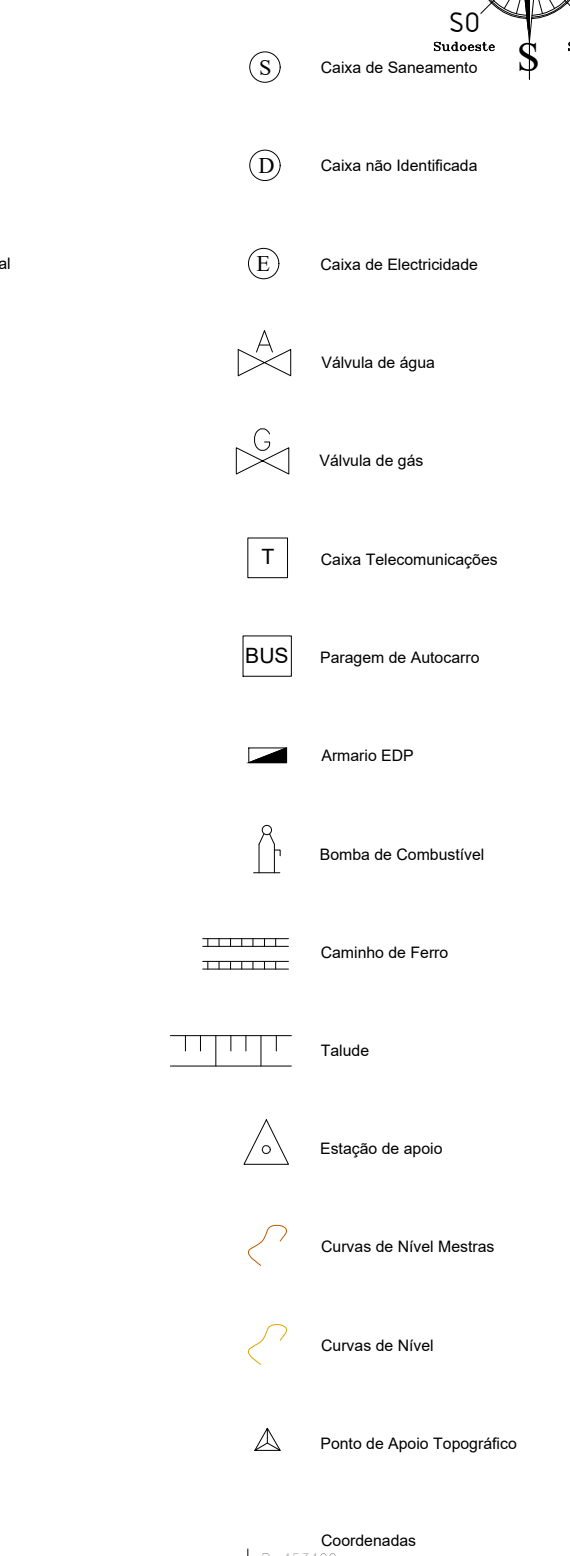
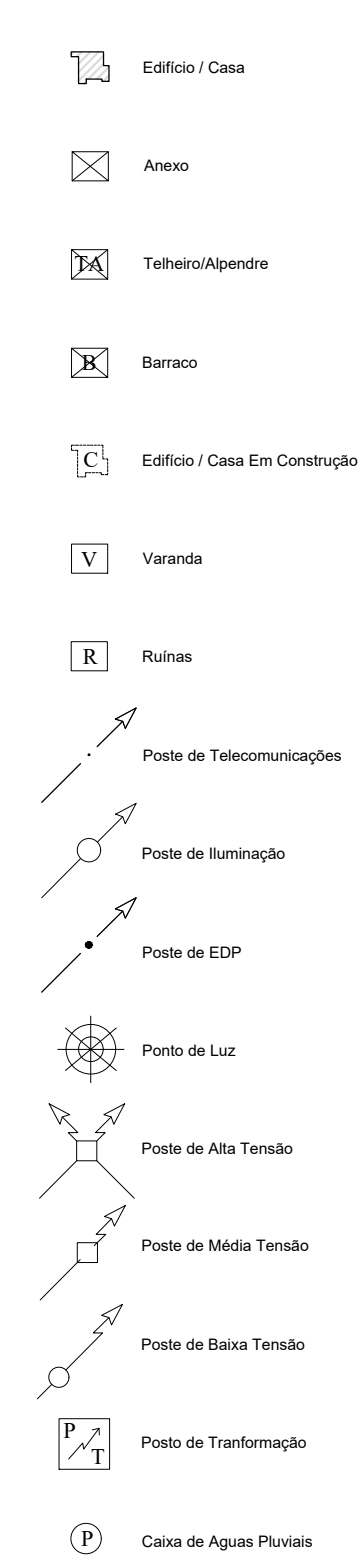
	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total
	A.8.3	Sala de ensaio de orquestra	Sala de ensaio de orquestra (até 80 executantes).	Espaço destinado essencialmente a ensaio de grandes conjuntos orquestrais — 60 a 80 executantes —, onde permanecem instalados os grandes instrumentos. Comunicação com arrecadação para cadeiras, estrados, estantes e instrumentos.	Necessidade de geometria adequada preventiva da reflexão direta do som geradora de ressonâncias múltiplas — anular paralelismo de paredes ou inclinar tetos ou corrigir com painéis acústicos. Prevenir funcional e construtivamente a transmissão de energia acústica para os espaços vizinhos. Necessidade de pé-direito elevado — cerca de 4,5 m a 6 m — para conseguir volume de ar adequado, sobretudo para grupos grandes, e garantir a possibilidade de estratificação em plataformas. Portas grandes — vão de 1,6 m — com duas folhas, insonorizadas. Materiais: recurso a módulos de elasticidade elevados. Desaconselhado o uso de materiais pétreos. Revestimentos absorventes para redução de tempos de reverberação excessivos. Necessário tratamento acústico das superfícies. Iluminação natural através de vãos superiores por forma que a luz venha de cima, libertando o máximo da área de paredes para tratamento acústico. Iluminação artificial geral para a prática instrumental com iluminação individual nas estantes, se possível. Ventilação natural através de vãos de bandeira superiores ou equivalente. Prever a necessidade de ar condicionado silencioso, se a ventilação natural não for possível. Possibilidade de captação do som para gravação. Equipamento e mobiliário: cadeiras, estantes e estrados para os diversos naipes e para o maestro.	Até 80 alunos . . .	230 m²	160	1	160
	A.8.4	Sala de ensaio do coro	Sala de ensaio do coro	Espaço destinado essencialmente ao coro. Podem existir vários coros, podendo o maior atingir a dimensão de 60 a 75 elementos. O coro é geralmente acompanhado por órgão ou instalação eletrónica. Este espaço pode ser utilizado para ensaio dos agrupamentos de música de câmara.	Pé-direito entre 4,9m a 6 m. Possibilidade de estratificação em plataformas ou pelo desenho e construção da sala ou por recurso a estrados. Pavimento em materiais flexíveis. Considerar o conforto. Teto: sendo a principal superfície refletora do som e sendo altos os níveis de energia sonora, será necessária absorção nas superfícies, mas também reflexão/difusão seletivas. Ventilação natural e forçada com sistemas mecânicos silenciosos — prevenir a passagem de som entre salas através das condutas da ventilação e do ar condicionado. Iluminação natural. Iluminação artificial geral para leitura nas estantes. Equipamento e mobiliário: estantes, piano ou organa. As portas das salas têm que ter vidro.	Até 75 alunos . . .	180 m²	160	1	160

INSTALAÇÕES PARA A NOVA ESCOLA (ART'J - Edifício C)										
Despacho Normativo nº 27/99 de 25 de maio										
	Referência		Designação	Atividades e exigências pedagógicas	Exigências funcionais e construtivas	Número de alunos	Área útil unitária recomendada	Área útil unitária PROPOSTA	N.º DE SALAS	Área Total
	A.8.8	Arrecadações Instrumentos Partituras Adereços Mobiliário	48 m2 12 m2 9 m2 12 m2 15 m2	Espaços de apoio às salas de prática de instrumento permitindo fornecer às salas a flexibilidade de utilização mediante a colocação do equipamento adequado ou remoção do desnecessário.	Prever o controlo da temperatura e humidade sobretudo nos espaços de guarda de instrumentos e partituras. Segurança das instalações nos vãos de acesso.			48	1	48
			Área Edifício C s/ espaços comuns e corredores em m2							1261
			Espaços comuns e corredores							25%
			Área total Edifício C em m2							1681,33

ANEXO III – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



LEGENDA SIMBOLOGIA:



LEGENDA:

ÁREA TOTAL DO TERRENO 20.947,78 m²

Assinado por : PEDRO MIGUEL CRUZ ROMA
Num. de identificação: B115478011
Data: 2019.11.26 10:04:58 Hora padrão de GMT

JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA

PONTO
REFERÊNCIA[®]

TEL: 81 312 115 233
info@pontoreferencia.com
GPS - 40° 51' 53.4" N / 8° 26' 41.70" W

M555 - ALBERDARIA-A-VELHA		
Proj. Leonor Torres, Topográfica 2015 - 11572 PEDRO ROMA Engenheiro de Estruturas - E.A. 444 - 12000 Titular de Projectos	Desenho Nº: 01/01	Escala: 1/2
Legenda: Triângulo 505 3" / GPS RM	Assinatura do Projectista:	Assinatura do Desenhista:

01/01

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

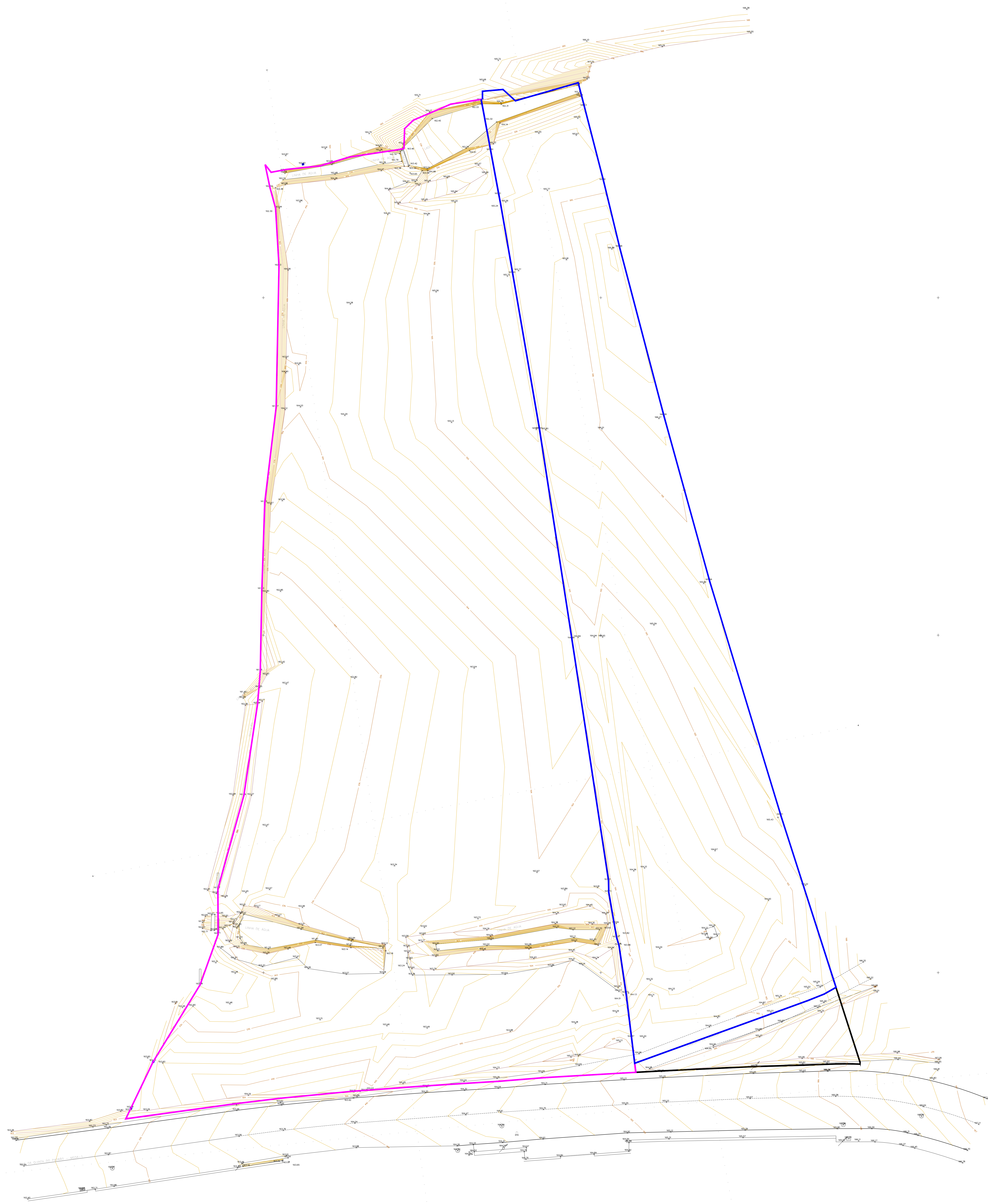
0 100m

0 100m

0 100m

0 100m

0 100m



LEGENDA SIMBOLÓGICA

- 1 Contorno de Elevação
- 2 Contorno de Elevação
- 3 Contorno de Elevação
- 4 Contorno de Elevação
- 5 Contorno de Elevação
- 6 Contorno de Elevação
- 7 Contorno de Elevação
- 8 Contorno de Elevação
- 9 Contorno de Elevação
- 10 Contorno de Elevação
- 11 Contorno de Elevação
- 12 Contorno de Elevação
- 13 Contorno de Elevação
- 14 Contorno de Elevação
- 15 Contorno de Elevação
- 16 Contorno de Elevação
- 17 Contorno de Elevação
- 18 Contorno de Elevação
- 19 Contorno de Elevação
- 20 Contorno de Elevação
- 21 Contorno de Elevação
- 22 Contorno de Elevação
- 23 Contorno de Elevação
- 24 Contorno de Elevação
- 25 Contorno de Elevação
- 26 Contorno de Elevação
- 27 Contorno de Elevação
- 28 Contorno de Elevação
- 29 Contorno de Elevação
- 30 Contorno de Elevação
- 31 Contorno de Elevação
- 32 Contorno de Elevação
- 33 Contorno de Elevação
- 34 Contorno de Elevação
- 35 Contorno de Elevação
- 36 Contorno de Elevação
- 37 Contorno de Elevação
- 38 Contorno de Elevação
- 39 Contorno de Elevação
- 40 Contorno de Elevação
- 41 Contorno de Elevação
- 42 Contorno de Elevação
- 43 Contorno de Elevação
- 44 Contorno de Elevação
- 45 Contorno de Elevação
- 46 Contorno de Elevação
- 47 Contorno de Elevação
- 48 Contorno de Elevação
- 49 Contorno de Elevação
- 50 Contorno de Elevação
- 51 Contorno de Elevação
- 52 Contorno de Elevação
- 53 Contorno de Elevação
- 54 Contorno de Elevação
- 55 Contorno de Elevação
- 56 Contorno de Elevação
- 57 Contorno de Elevação
- 58 Contorno de Elevação
- 59 Contorno de Elevação
- 60 Contorno de Elevação
- 61 Contorno de Elevação
- 62 Contorno de Elevação
- 63 Contorno de Elevação
- 64 Contorno de Elevação
- 65 Contorno de Elevação
- 66 Contorno de Elevação
- 67 Contorno de Elevação
- 68 Contorno de Elevação
- 69 Contorno de Elevação
- 70 Contorno de Elevação
- 71 Contorno de Elevação
- 72 Contorno de Elevação
- 73 Contorno de Elevação
- 74 Contorno de Elevação
- 75 Contorno de Elevação
- 76 Contorno de Elevação
- 77 Contorno de Elevação
- 78 Contorno de Elevação
- 79 Contorno de Elevação
- 80 Contorno de Elevação
- 81 Contorno de Elevação
- 82 Contorno de Elevação
- 83 Contorno de Elevação
- 84 Contorno de Elevação
- 85 Contorno de Elevação
- 86 Contorno de Elevação
- 87 Contorno de Elevação
- 88 Contorno de Elevação
- 89 Contorno de Elevação
- 90 Contorno de Elevação
- 91 Contorno de Elevação
- 92 Contorno de Elevação
- 93 Contorno de Elevação
- 94 Contorno de Elevação
- 95 Contorno de Elevação
- 96 Contorno de Elevação
- 97 Contorno de Elevação
- 98 Contorno de Elevação
- 99 Contorno de Elevação
- 100 Contorno de Elevação

LEGENDA

PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NO LOTE 122, PRECATORIO DA BRANCA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NO LOTE 122, PRECATORIO DA BRANCA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NO LOTE 122, PRECATORIO DA BRANCA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NO LOTE 122, PRECATORIO DA BRANCA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NO LOTE 122, PRECATORIO DA BRANCA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NO LOTE 122, PRECATORIO DA BRANCA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NO LOTE 122, PRECATORIO DA BRANCA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

Assinado por: PEDRO MIGUEL CRUZ ROMA
Rua dos Beneficentes, 111 (11.100.111)
Data: 2020/07/20 15:55:36-07:00



PONTO
PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NO LOTE 122, PRECATORIO DA BRANCA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

Assinado por:	PEDRO MIGUEL CRUZ ROMA
Rua dos Beneficentes, 111 (11.100.111)	
Data: 2020/07/20 15:55:36-07:00	

01/01